



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado CGA-SE SAAD nº 397/2017 - SPDOC SG 1246612/2017

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital – PJPP-CAP

Órgão/Secretaria: E.E. Octávio Mendes - Diretoria de Ensino de Centro / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Ofício nº 7869/2017 - Apuração de suposta irregularidade na reforma da EE Octávio Mendes.

Relatório CGA-SE nº 115/2019

Senhora Presidente,

Trata o presente protocolado de cópia do Inquérito Civil nº PJPP-CAP nº 902/2016, 4PJ, encaminhada a esta Corregedoria Geral da Administração, através do Ofício 7869/2017, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, sobre a apuração de suposta irregularidade na reforma da E.E. Octávio Mendes, jurisdicionada a Diretoria de Ensino Região Centro (fls. 03/173).

Os trabalhos correccionais se encontram registrados nos **relatórios de fls. 175/179, 239/245, 257/258, 259/260 e 277/281.**

Inicialmente, foi proposto no **Relatório CGA/SE nº 059/2018** (fls. 175/179), a expedição do Ofício CGA/SE nº 067/2018, a DER Centro (fls.180), solicitando as informações enumeradas no final do arrazoadado, que foram atendidas por meio do Ofício nº 171/2018 (fls.182/183), com os documentos de fls. 190/204 e 208/233, que deu origem ao **Relatório CGA/SE nº 169/2018** (fls. 239/245), enviado aquela Diretoria de Ensino, requisitando esclarecimentos complementares a respeito das questões aventadas no final do aludido documento.

Em resposta ao Ofício CGA-SE nº 154/2018 (fls. 246), manifestou-se a Diretoria de Ensino, por meio do Ofício nº 376/2018 (fls. 248), com a remessa dos documentos de fls. 249/255, que foram apreciados no **Relatório CGA/SE nº 258/2018** (fls.257/258), com sugestão de arquivamento temporário dos autos.

Retomado os trabalhos, através do **Relatório CGA/SE nº 400/2018** (fls. 259/260), foi proposto a expedição do Ofício CGA-SE nº 284/2018 (fls. 261), solicitando informações quanto aos itens enumerados ao final do arrazoadado.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta, a DER Centro enviou o Ofício nº 695/2018 (fls. 263), com os documentos anexados às fls. 264/273, apresentando esclarecimentos pontuais a respeito de cada assunto, conforme noticiado no **Relatório CGA/SE nº 041/2019** (fls.277/281).

Para continuidade dos trabalhos, neste último relatório, ao final, foi proposto a expedição do Ofício CGA/SE nº 038/2019 (fls. 282), a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, solicitando as seguintes informações e documentos:

1. Se a reforma realizada na E.E. Octavio Mendes, objeto do Contrato 05/1403/08/02, publicado no D.O.E. de 01/08/2008, página 19, Seção I, no valor de R\$ 741.016,85, pela Empresa M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda., ocorreu nos termos do contrato, e se atendeu as necessidades da Unidade Escolar;
2. Em que data as obras se iniciaram e quando foram concluídas, encaminhando o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo;
3. Quais serviços foram realizados na época, conforme descrito no Livro de Ocorrências dessa Fundação, encaminhando documentos com a descrição do que foi executado pela construtora.

A Fundação, por meio do Ofício FDE PR nº 294/2019 (fls.284), anexo os documentos de fls.285/296, informou: *“que a reforma realizada na E.E. Octavio Mendes ocorreu nos termos do contrato e atendeu as necessidades da Unidade Escolar”*.

Ainda, quanto ao início e término das obras, esclareceu que: *“as Obras foram iniciadas em 21/08/2008 e foram concluídas em 09/02/2010, em anexo:*

- *OIS – 001 - Execução do Elevador e AVCB e Folha de Abertura da obra (fls.03 e 04)*
- *OIS - 002 - Execução da Reforma e Folha de Abertura da Obra (fls.05 e 06).*
- *Termo de Recebimento Provisório – 001 - Elevador e AVCB (fls. 07 e 08).*
- *Termo de Recebimento Provisório - 002- Reforma (fls. 09 e 10)*
- *Termo de Recebimento Definitivo – 001 - Elevador e AVCB (fls.11)*
- *Termo de Recebimento Definitivo – 002 - Reforma (fls.12). ”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

No que diz respeito aos serviços que foram executados à época, conforme descrito no Livro de Ocorrências, foi explicado que: *"Os serviços executados pela construtora estão descritos nos Termos de Recebimento Provisório (fls. 08 e 10)."*

Nas Ordens de Início de Serviços (OIS), às fls.287 e 289, se referem a Adequação (Construção de Ambiente), e a Adequação (Adaptação de Ambiente) /Reforma/Substituição, na E. E. Dr. Octavio Mendes, Contrato nº 05/1403/08-02, sendo a obra iniciada em 21/08/2008, por M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda., com prazo de 210 (duzentos e dez) dias, para a realização dos seguintes trabalhos, apresentados no Livro de Ocorrências da FDE (fls. 288 e 290):

Fls. 288

- Execução de elevador com duas paradas, rampas de acesso, sanitários especiais, conforme projeto FDE;
- Adaptações de Rede de Incêndio, com nova caixa d'água, hidrantes, iluminação autônoma de emergência, corrimãos de escada e sistema de para-raios, conforme projetos para obtenção do "AVCB" (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
- Limpeza da obra e retirada dos entulhos provenientes da obra.

Fls. 290

- Adaptação de sanitários, cozinha, refeitório, secretaria, auditório, e salas de aula, conforme Projetos FDE;
- Reparos de coberturas, com troca de peças necessárias;
- Reparos em todas as instalações elétricas, com execução de novas tubulações para fiações expostas, revisão de quadros de distribuição, disjuntores, luminárias internas e externas;
- Execução de nova rede hidráulica e esgotos para os sanitários, conforme Projeto FDE;
- Reparos Gerais em pisos externos danificados;
- Adaptações da piscina, conforme Projeto FDE, com a instalação de escadas e barras de apoio inox em todo o entorno;
- Limpeza da obra e retirada de entulhos provenientes da obra.

Às fls. 291 e 293, tratam dos Termos de Recebimento Provisório, da Adequação (Construção de Ambiente), e da Adequação (Adaptação de Ambiente) /Reforma/Substituição, ambos datados de 09/02/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez, os Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo, com data de 28/09/2010, se encontram às fls. 295/296.

É a síntese do necessário.

Com relação aos assuntos questionados, concluímos que:

- A reforma realizada na E.E. Octavio Mendes, objeto do Contrato 05/1403/08/02, publicado no D.O.E. de 01/08/2008, página 19, Seção I, no valor de R\$ 741.016,85, pela Empresa M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda., aconteceu nos termos do que foi ajustado e atendeu as necessidades da Unidade Escolar, conforme informado pela FDE;
- De acordo com as Ordens de Serviço encaminhadas pela FDE, as obras tiveram início em 21/08/2008, com prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com Termos de Recebimento Provisório de 09/02/2010, e Termos de Recebimento Definitivo em 28/09/2010, concluídas em 01 ano, 05 meses e 19 dias;
- Os serviços realizados se encontram acima descritos, e as informações foram extraídas dos documentos ofertados pela aludida Fundação.

Mediante o exposto, pelos esclarecimentos prestados pela DER Centro e com base nos documentos apresentados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, é do entendimento desta Corregedoria que foram elucidadas as questões sobre as supostas irregularidades na reforma da E.E. Dr. Octávio Mendes, conforme denúncia encaminhada ao Ministério Público (fls. 03/173).

Assim, não havendo demais providências a serem adotadas no presente momento, propõe-se o arquivamento do presente expediente, em pasta própria, na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

sede desta Corregedoria Geral, com a ressalva de que o mesmo poderá ser desarquivado, caso surjam novos fatos.

Ademais, faz-se necessário oficializar a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, com cópias deste arrazoadado e dos relatórios de fls. 175/179, 239/245, 257/258, 259/260 e 277/281, para ciência dos trabalhos realizados, em resposta ao Ofício nº 7869/2017 (fls. 03).

À Consideração Superior.

CGA/SE, em 22 de abril de 2019.

[Redacted]
Mirtes Monfardini
Corregedor

[Redacted]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 397/2017 - SPDOC SG 1246612/2017

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital – PJPP-CAP

Órgão/Secretaria: E.E. Octávio Mendes - Diretoria de Ensino de Centro / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Ofício nº 7869/2017 - Apuração de suposta irregularidade na reforma da EE Octávio Mendes.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 115/2019, às fls. 298/302.
2. Conforme proposto, oficie-se à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias do referido arrazoadado e dos Relatórios CGA/SE nºs 059/2018, 169/2018, 258/2018, 400/2018 e 041/2019, às fls. 175/179, 239/245, 257/258, 259/260 e 277/281, para conhecimento dos trabalhos correccionais realizados, em resposta ao Ofício nº 7869/2017, referente ao PJPP-CAP 902/2016 – 4 PJ.
3. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 09 de maio de 2019.



VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE